



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.031 DE 09 DE MARÇO DE 1.984
=====

"Autoriza a doação de combustível à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba, uma cota mensal de 260 (duzentos e sessenta) litros de gasolina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.933 de 20 de setembro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 09 de março de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO